



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 475/2025 GP CM

São Pedro da Aldeia, 27 de outubro de 2025.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem n° 033, de 27 de outubro de 2025**, que “**Inclui o Anexo das Metas e Prioridades e altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e dá outras providências**”, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Sylva  
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM. 28/10/2025 15h36

  
**Adriana Santos da S. Silveira**

Matrícula 17367 COM

**Câmara Municipal de S. P. da Aldeia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM N° 033, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Inclui o Anexo das Metas e Prioridades e altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3543/2025.

As alterações postuladas neste Projeto de Lei visam resguardar a compatibilidade das peças orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Diante do exposto, em estrita observância aos mandamentos legais e, em face das razões citadas acima, submeto o presente **PROJETO DE LEI** à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis dessa Respeitável Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável nessa Edilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
FÁBIO DO PASTEL  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

*FÁBIO DO PASTEL  
CARLOS FÁBIO DA SILVA  
Prefeito*

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM, 28/10/2025

Adriana Santos da S. Silveira  
Matrícula 1736 / COM  
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 0272 / 2025.**

**Inclui o Anexo das Metas e Prioridades e altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluído o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 3.270, de 09 de junho de 2025.

**Art. 2º** Ficam alterados o Demonstrativo I Metas Anuais e Demonstrativo III de Metas Fiscais da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 3.270, de 09 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, e inclusão do Demonstrativo da Compatibilização das Metas Físicas e Fiscais por Ações LDO 2025 X PPA 2026-2029, os quais passarão a vigorar conforme Anexos constantes da presente Lei.

**Art. 3º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
27 de outubro de 2025.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**= Prefeito =**

*FÁBIO DO PASTEL  
CARLOS FÁBIO DA SILVA  
Prefeito*